Câmara Mun de Pato Branco
Fls
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
16-Mai-2011-16:46-00637-1/2

MENSAGEM Nº 088/2011

Senhor Presidente,

Senhores vereadores,

Servimo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto **Crédito Suplementar**, no orçamento vigente, no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A abertura do Crédito se faz necessária, visando atender a Contribuição a ser repassada ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pato Branco.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de maio de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JÚRIDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 09
Visto

PROJETO DE LEI Nº 106/2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0008.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento			
3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES.....	1000	R$	25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO			
04.122.0008.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	1000	R$	25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 106/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 106/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Suplementar** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O Projeto em análise acresce valor ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2011, dotação já existente, dentro da:

* Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
* Secretaria de Adm.e Planejamento
* Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
* Dotações Orçamentárias
 - 3.3.50.41.00 – Contribuições – Fonte 1000;

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 50 41 00 00	**CONTRIBUIÇÕES**	Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

O recurso para a cobertura do credito aberto se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do projeto, uma vez que tal crédito se relaciona com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Estando em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 em seus art. 41,42 e 43, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> *"Art.167 – São vedados:*
>
>
>
> *V – a abertura de **crédito suplementar** ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

Anexamos para análise da Comissão de Finanças e Orçamento cópia do Balancete da Despesa, com os saldos das dotações, bem como comparativo com o já executado de janeiro até esta data, onde se observa os valores orçados, executados e o saldo existente nas dotações utilizadas no artigo 1º e 2º.

A matéria esta em conformidade com a legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 24 de maio de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CRC-PR Nº 027.823/0-3

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SUPLEMENTADAS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	**Saldo Disponivel**
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 04 SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.02 SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO						
041220008.2.008000 Manutencao do Departamento de Administracao e Planejamento						
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUICOES						
74 Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio						**(+25.000,00)**
	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	30.000,00
		0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS REDUZIDAS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes	Reducoes	Reservado	Total Creditos	**Saldo Disponivel**
		Empenhado no Mes	Liquidado no Mes	Anulado no Mes	Pago no Mes	Empenhos a Pagar
		Empenhado no Ano	Liquidado no Ano	Anulado no Ano	Pago no Ano	Pagtos a Efetuar
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 04 SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO						
Unidade Orcamentaria: 04.02 SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO						
041220008.2.008000 Manutencao do Departamento de Administracao e Planejamento						
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
80 Fonte....: 01000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio						**(+25.000,00)**
	400.000,00	0,00	10.000,00	0,00	390.000,00	389.320,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		680,00	680,00	0,00	680,00	

Câmara Mun de Pão Branco
Fls
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 106/2011

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 106/2011**, encaminhado através da Mensagem nº 88/2011, para o qual o Executivo Municipal busca autorização legislativa para proceder a abertura de **Crédito Suplementar** no orçamento do Município de Pato Branco, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O referido projeto busca acrescer valor ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, dotação já existente, dentro da:

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Secretaria de Administração e Planejamento
- Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
- Dotações Orçamentárias
 – 3.3.50.41.00 – Contribuições – Fonte 1000;

A redação da mensagem 88/2011 relata que a abertura do crédito se dará pela anulação parcial de dotações orçamentárias, especificadas no artigo 2º do referido projeto.

Após análise do Balancete da Despesa, em anexo ao Projeto e por estar em conformidade com as normas que regem a matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, estando apta a seguir sua regimental tramitação.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 25 de maio de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente e Relator

Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB – Membro

Nelson Bertani – PDT – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 25-Mai-2011-17:51-000702-1/2

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 106/2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

04.00 – SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 – SECR. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
04.122.0008.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento			
3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES	1000	R$	25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	Fonte		
04.02 - SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO			
04.122.0008.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$	25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 7 DE JUNHO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5196 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.605, DE 2 DE JUNHO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, um **Crédito Suplementar**, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

04.00 – SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO — Fonte
04.02 – SECR. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0008.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES — 1000 R$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO — Fonte
04.02 - SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO
04.122.0008.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — 1000 R$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de junho de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.837, DE 2 DE JUNHO DE 2011

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.605, de 2 de junho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO — Fonte
04.02 – SECR. DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0008.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES — 1000 R$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

04.00 - SECRET.MUN.DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO — Fonte
04.02 - SECR. DE ADMINSTRACAO E PLANEJAMENTO
04.122.0008.2.008 - Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE — 1000 R$ 25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 2 de junho de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 106/2011

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 88/2011

RECEBIDA EM: 16 de maio de 2011

Nº DO PROJETO: 106/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
(Atender a Contribuição a ser repassada ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pato Branco)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de maio de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 24 de maio de 2011
RELATOR: Osmar Braun Sobrinho – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 30 de maio de 2011
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de junho de 2011
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 2 de junho de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 261/2011

Lei nº 3605, de 2 de junho de 2011
Decreto nº 5837, de 2 de junho de 2011

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5196, do dia 7 de junho de 2011